



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Prestação de serviços de suporte técnico especializado na área contábil, com vistas ao cumprimento das entregas legais obrigatórias da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 14.039/2020, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, nos manuais expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, nas normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS e no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra o presente processo administrativo.

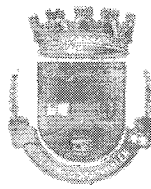
A contratação destina-se à prestação de serviços de suporte técnico especializado na área contábil, com vistas ao cumprimento das entregas legais obrigatórias da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

A necessidade da contratação decorre da crescente complexidade das rotinas inerentes à contabilidade aplicada ao setor público, das constantes alterações normativas, da observância dos prazos legais e da necessidade de assegurar a regularidade, consistência e tempestividade das informações encaminhadas aos órgãos de controle e fiscalização, circunstâncias que demandam suporte técnico especializado complementar à atuação dos servidores municipais.

Nos termos da Lei Federal nº 14.039/2020, os serviços prestados por profissionais da contabilidade possuem natureza técnica e predominantemente intelectual quando exigirem conhecimento especializado, experiência específica e atuação técnica diferenciada.

No caso concreto, os serviços compreendem atividades relacionadas ao cumprimento das entregas legais da Administração Municipal, exigindo conhecimento especializado da contabilidade aplicada ao setor público, da legislação pertinente e dos sistemas informatizados utilizados para o processamento das informações destinadas aos órgãos de controle e fiscalização.

Dessa forma, a contratação encontra amparo no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conjunto com a Lei Federal nº 14.039/2020, em razão da natureza técnica e predominantemente intelectual dos serviços, da necessidade de conhecimento especializado e da notória especialização da futura contratada, observados os demais requisitos legais aplicáveis à contratação por inexigibilidade de licitação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação de serviços de suporte técnico especializado na área contábil, com vistas ao cumprimento das entregas legais obrigatórias da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

I – Análise, conferência e validação das informações necessárias ao cumprimento das entregas legais obrigatórias;

II – Identificação de inconsistências e indicação das medidas necessárias à regularização das informações antes de seu processamento;

III – operacionalização dos sistemas informatizados utilizados para o processamento, conferência e transmissão das entregas legais obrigatórias;

IV – Acompanhamento dos prazos legais, do processamento das remessas obrigatórias e dos retornos emitidos pelos sistemas e órgãos de controle, com identificação de pendências e orientação quanto às medidas corretivas cabíveis;

V – Orientação técnica quanto à aplicação da legislação pertinente, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP e das orientações expedidas pelos órgãos de controle, no âmbito das atividades objeto da contratação;

VI – Suporte Técnico aos servidores municipais na execução das atividades relacionadas ao cumprimento das entregas legais obrigatórias;

VII – Elaboração de relatórios e documentos auxiliares destinados ao acompanhamento da execução dos serviços.

3.1. Das entregas legais obrigatórias abrangidas pelo objeto

A presente contratação abrangerá o suporte técnico especializado relacionado às entregas legais obrigatórias indicadas na tabela abaixo, sem prejuízo de outras obrigações correlatas que venham a ser exigidas pelos órgãos de controle e fiscalização durante a vigência contratual, desde que compatíveis com o objeto contratado.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Tabela – Entregas legais obrigatórias abrangidas pelo objeto¹

Área	Órgão/Sistema	Entrega legal obrigatória	Periodicidade	Prazo legal	Fundamento Legal
Contábil/Controle Externo	TCE-RS/ SIAPC-PAD	SIAPC/PAD – remessa de dados contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais	Mensal	Até 30 dias corridos após o encerramento de cada mês	Resolução TCE-RS nº 1.134/2020
Contábil/Controle Externo	TCE-RS/ SIAPC-PAD	RDI da folha de pagamento, gerado a partir do SIAPC/PAD	Mensal	Até 30 dias corridos após o encerramento de cada mês	Resolução TCE-RS nº 1.134/2020
Fiscal/Controle Externo	TCE-RS/ SIAPC-PAD	Relatório de Gestão Fiscal – RGF	Quadrimestral ou semestral, conforme enquadramento legal do Município	Até 30 dias corridos após o encerramento do período correspondente	Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução TCE-RS nº 1.134/2020
Contábil/Controle Externo	TCE-RS/ SIAPC-PAD	Demonstrações contábeis anuais	Anual	Até 30 de janeiro do exercício seguinte	Resolução TCE-RS nº 1.134/2020

¹ As informações relativas à periodicidade, aos prazos legais/regulamentares e aos fundamentos normativos foram extraídas de atos normativos, manuais, orientações e informações disponibilizadas pelos órgãos oficiais competentes, tais como TCE-RS, STN/Siconfi, Receita Federal do Brasil, Ministério da Saúde/SIOPS, FNDE/SIOPE, e demais sistemas oficiais aplicáveis. Eventuais alterações supervenientes promovidas pelos órgãos competentes, inclusive por meio de atualização de sistemas, calendários oficiais, manuais, portarias, instruções normativas ou prorrogações excepcionais, deverão ser observadas durante a execução contratual.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Área	Órgão/Sistema	Entrega legal obrigatória	Periodicidade	Prazo legal	Fundamento Legal
Contábil/Controle Externo	TCE-RS/ Contas Anuais	Prestação de contas anual do Prefeito/documentos das contas anuais	Anual	Até 30 de março do exercício seguinte	Resolução TCE-RS nº 1.134/2020 e Regimento Interno do TCE-RS
Contábil / Fiscal	STN / Siconfi	Matriz de Saldos Contábeis – MSC Agregada	Mensal	Até o último dia do mês seguinte ao mês de referência	Portaria STN nº 642/2019 e regras gerais da MSC/Siconfi
Contábil / Fiscal	STN / Siconfi	Matriz de Saldos Contábeis – MSC de Encerramento	Anual	Até o último dia do mês de março do exercício seguinte	Portaria STN nº 642/2019 e orientações da STN/Siconfi para MSC de encerramento
Contábil / Fiscal	STN / Siconfi	Declaração de Contas Anuais – DCA	Anual	Até 30 de abril do exercício seguinte	Art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 e regras da STN/Siconfi
Fiscal/Transparência Fiscal	STN / Siconfi	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	Bimestral	Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000 e Manual de Demonstrativos Fiscais da STN



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Area	Órgão/Sistema	Entrega legal obrigatória	Periodicidade	Prazo legal	Fundamento Legal
Fiscal/Transparência Fiscal	STN / Siconfi	Relatório de Gestão Fiscal – RGF no Siconfi	Semestral, conforme enquadramento legal do Município	Até 30 dias após o encerramento do período correspondente	Arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 e Manual de Demonstrativos Fiscais da STN
Saúde	Ministério da Saúde / SIOPS	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS	Bimestral	Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre	Lei Complementar nº 141/2012, Lei Complementar nº 101/2000 e normas do Ministério da Saúde/SIOPS
Saúde / Estado do RS	SES-RS/ SMGS-MGS	Relatório de Monitoramento da Gestão em Saúde – RMGS/MGS	Quadrimestral	Até 60 dias contados do último dia do quadrimestre anterior	Portaria SES-RS nº 307/2025
Educação	FNDE / SIOPE	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE	Bimestral	Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre	Art. 165, § 3º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, normas do FNDE/SIOPE e Fundeb



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Área	Órgão/Sistema	Entrega legal obrigatória	Periodicidade	Prazo legal	Fundamento Legal
Tributária/Fiscal Federal	Receita Federal/ EFD-Reinf	Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf	Mensal	Até o dia 15 do mês seguinte ao da competência	Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021 e normas do EFD-Reinf
Recursos Humanos/Previdenciária	Governo Federal /eSocial	eSocial – eventos periódicos de folha, remuneração e fechamento	Mensal	Até o dia 15 do mês seguinte ao período de apuração, observadas as regras de prorrogação quando aplicáveis	Manual de Orientação do eSocial e normas do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas
Tributária/Previdenciária	Receita Federal / DCTFWeb-MIT	DCTFWeb/Módulo de Inclusão de Tributos – MIT	Mensal	Até o dia 25 do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores, observadas as regras da Receita Federal	Instrução Normativa RFB nº 2.237/2024, alterações posteriores e normas da Receita Federal sobre DCTFWeb/MIT

Observação: A atuação da CONTRATADA possui natureza técnica, operacional e complementar, limitada ao suporte técnico especializado, conferência, acompanhamento e análise de inconsistências, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da Administração Municipal a validação final das informações, a assinatura dos documentos oficiais, a prática dos atos administrativos e o envio definitivo das informações quando exigido pela legislação aplicável.

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Os serviços serão prestados em regime híbrido, compreendendo carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 8 (oito) horas presenciais e 12 (doze) horas remotas, facultada a alteração dessa distribuição mediante ajuste entre as partes, conforme a necessidade da Administração Municipal, sem alteração da carga horária contratada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução do objeto, devendo:

I – Disponibilizar profissional contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

II – Comprovar experiência na execução de serviços técnicos especializados compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

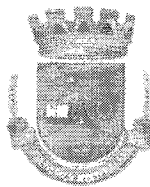
III – Demonstrar conhecimento da contabilidade aplicada ao setor público, da legislação pertinente, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP e das orientações expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização;

IV – Possuir conhecimento dos sistemas informatizados utilizados para o processamento, conferência e transmissão das entregas legais obrigatórias da Administração Pública;

V – Possuir capacidade técnica para análise de inconsistências, conferência de informações e operacionalização das atividades relacionadas ao cumprimento das entregas legais obrigatórias;

VI – Prestar os serviços em regime híbrido, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 8 (oito) horas presenciais e 12 (doze) horas remotas, facultada a alteração dessa distribuição mediante ajuste entre as partes, conforme a necessidade da Administração, sem alteração da carga horária contratada;

VII – Assegurar atendimento contínuo às demandas encaminhadas pela Administração durante toda a vigência contratual;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VIII – Manter sigilo, confidencialidade e segurança das informações, documentos e sistemas acessados durante a execução dos serviços;

IX – Observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as normas de segurança da informação aplicáveis;

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Horas Semanais	Horas Mensais	Presencial	Remoto
01	Prestação de serviços de suporte técnico especializado na área contábil, com vistas ao cumprimento das entregas legais obrigatórias da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, conforme as especificações constantes no Termo de Referência	Mês	12	20 h	80 h	8 h	12 h

Observação: Os serviços serão prestados em regime híbrido, compreendendo carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 8 (oito) horas presenciais e 12 (doze) horas remotas, facultada a alteração dessa distribuição mediante ajuste entre as partes, conforme a necessidade da Administração Municipal, sem alteração da carga horária contratada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, em regime híbrido, compreendendo carga horária semanal de 20 (vinte) horas, distribuídas, preferencialmente, em 8 (oito) horas presenciais e 12 (doze) horas remotas, admitindo-se a alteração dessa distribuição mediante ajuste entre as partes, conforme a necessidade da Administração, sem alteração da carga horária contratada.

6.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantagem para a Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, integrada e complementar às atividades desenvolvidas pelos servidores municipais, observadas as especificações deste Termo de Referência.

7.2. Os serviços serão prestados em regime híbrido, compreendendo carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 8 (oito) horas presenciais e 12 (doze) horas remotas, facultada a alteração dessa distribuição mediante ajuste entre as partes, conforme a necessidade da Administração Municipal, sem alteração da carga horária contratada.

7.3. Compete à CONTRATADA:

I – Disponibilizar profissional contador com qualificação técnica compatível com o objeto contratado;

II – Realizar o acompanhamento, a conferência e a operacionalização das atividades relacionadas ao cumprimento das entregas legais obrigatórias;

III – Analisar e conferir as informações submetidas pela Administração antes do processamento das obrigações legais;

IV – Orientar tecnicamente os servidores quanto à regularização de inconsistências identificadas;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

V – Acompanhar o processamento das remessas obrigatórias, analisando retornos, rejeições e pendências eventualmente apontadas pelos sistemas ou órgãos competentes;

VI – Manter registros das atividades desenvolvidas;

VII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer inconsistência, falha ou situação que possa comprometer o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

VIII – Manter integração permanente com a Secretaria Municipal da Fazenda e demais setores envolvidos na execução do objeto.

IX – Prestar suporte técnico especializado às entregas legais obrigatórias relacionadas no item 3.1 deste Termo de Referência, observando a periodicidade, os prazos legais/regulamentares e os fundamentos normativos aplicáveis, sem prejuízo de outras obrigações correlatas que venham a ser exigidas pelos órgãos competentes durante a vigência contratual, desde que compatíveis com o objeto contratado.

7.4. A execução contratual será considerada satisfatória mediante:

I – Comprovação da efetiva prestação dos serviços contratados;

II – Cumprimento da carga horária contratada;

III – Atendimento tempestivo das demandas encaminhadas pela Administração;

IV – Apresentação do relatório mensal das atividades executadas;

V – Atesto da execução pelo fiscal do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.2. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução contratual pelo fiscal do contrato, que atestarão o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto ao cumprimento da carga horária contratada, à execução das



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

atividades previstas neste Termo de Referência e ao atendimento das demandas encaminhadas pela Administração.

8.3. Após o atesto da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, contendo o número do contrato e demais informações exigidas pela legislação.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento ficará condicionado à manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual, bem como à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível.

8.6. O pagamento mensal não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações contratuais, nem impede a aplicação das penalidades cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

8.7. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação foi apurado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base em contratações similares celebradas por outros entes públicos e proposta comercial apresentada por empresa especializada, observadas as características e especificidades do objeto. Para a formação do valor estimado, foram utilizados os seguintes parâmetros:

Fonte	Instrumento	Valor Mensal (R\$)
Município de Dois Irmãos das Missões/RS	Contrato nº 34/2025	10.000,00
Município de Erval Seco/RS	Contrato nº 80/2024	9.750,00
Município de Constantina/RS	Contrato nº 056/2025	9.750,00
Proposta comercial da empresa especializada	Proposta apresentada	9.600,00
Média aritmética dos valores pesquisados	—	9.775,00
Valor mensal estimado da contratação	—	9.600,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A média aritmética dos valores pesquisados corresponde a R\$ 9.775,00 (nove mil setecentos e setenta e cinco reais) mensais. Considerando a proposta comercial apresentada pela futura contratada, cujo valor mostrou-se inferior à média apurada na pesquisa de mercado, a Administração fixou o valor estimado da contratação em R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) mensais.

O valor estimado da contratação mostra-se inferior à média apurada na pesquisa de mercado, evidenciando sua compatibilidade com os preços praticados para serviços técnicos especializados de natureza equivalente e atendendo aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade.

Os documentos utilizados como parâmetro e os demais elementos que fundamentaram a pesquisa de preços encontram-se devidamente juntados ao processo administrativo, possibilitando sua plena verificação pelos órgãos de controle e fiscalização.

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços, da necessidade de conhecimento técnico especializado e da notória especialização da futura contratada, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico especializado na área contábil, com vistas ao cumprimento das entregas legais obrigatórias da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Os serviços demandam conhecimento especializado em contabilidade aplicada ao setor público, domínio da legislação pertinente, experiência na execução das entregas legais obrigatórias e conhecimento dos sistemas informatizados utilizados para o processamento e transmissão das informações aos órgãos de controle e fiscalização.

A Lei Federal nº 14.039/2020 reconheceu a natureza técnica e singular dos serviços prestados por profissionais da contabilidade quando relacionados a atividades que exijam conhecimento especializado, experiência específica e atuação técnica diferenciada, características presentes no objeto da presente contratação.

A escolha da contratada observará a demonstração da especialização, da experiência profissional compatível com o objeto, da capacidade técnica para a execução dos serviços e da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, em conformidade com os arts. 23, 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a futura contratada deverá demonstrar que possui qualificação compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando:

- I. Comprovante de registro profissional ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- II. Comprovação de experiência profissional mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e currículo profissional;
- III. Comprovação de possuir conhecimento técnico por meio de cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área compatível com o objeto da contratação;
- IV. Comprovação do vínculo do profissional com a empresa, mediante contrato social, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento admitido pela legislação;
- V. Demonstração de conhecimento técnico da legislação aplicável à contabilidade pública, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, dos manuais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e das normas expedidas pelos órgãos de controle.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no contrato:

- I – Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- II – Disponibilizar profissional contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com qualificação técnica compatível com o objeto da contratação;
- III – Prestar os serviços em regime híbrido, observando a carga horária contratada e a distribuição ajustada com a Administração;
- IV – Prestar suporte técnico especializado às atividades relacionadas ao cumprimento das obrigações contábeis, fiscais, orçamentárias e patrimoniais do Município, observando a legislação aplicável, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, os manuais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, os pronunciamentos dos órgãos reguladores e as orientações dos órgãos de controle interno e externo;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

V – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato, inconsistência ou situação que possa comprometer a adequada execução dos serviços, propondo, quando cabível, as medidas técnicas necessárias à sua regularização;

VI – Elaborar e apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas;

VII – Manter absoluto sigilo sobre documentos, informações, sistemas, dados pessoais e demais informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

VIII – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação;

IX – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, bem como pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou colaboradores;

X – Atender às determinações do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e fornecendo todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

XI – Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, o profissional indicado para execução dos serviços quando este deixar de atender às exigências técnicas, legais ou contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

XII – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a Administração Municipal;

XIII – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;

XIV – Disponibilizar os meios materiais, equipamentos, recursos tecnológicos e infraestrutura necessários à adequada execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência;

XV – Executar os serviços sem vínculo de subordinação, pessoalidade ou exclusividade com a Administração Municipal, sendo vedada a subcontratação total do objeto e permitida a subcontratação



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

parcial apenas nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, observada a legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – Designar fiscal do contrato;
- IV – Efetuar os pagamentos devidos;
- V – Disponibilizar à CONTRATADA os acessos necessários aos sistemas informatizados, plataformas, portais oficiais e demais ambientes eletrônicos indispensáveis à execução das atividades objeto do contrato;
- VI – Comunicar formalmente inconsistências verificadas;
- VII – Promover integração entre os setores envolvidos;
- VIII – Manter organizado o processo administrativo da contratação.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar as notas fiscais, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato.

14.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, respondendo esta pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação vigente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Conforme a natureza e a gravidade da infração, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:

- I – Inexecução total ou parcial do objeto;
- II – Atraso injustificado na execução dos serviços;
- III – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato;
- IV – Falhas reiteradas na execução dos serviços;
- V – Descumprimento das obrigações relativas ao sigilo, à confidencialidade e à proteção de dados;
- VI – Inobservância das normas técnicas e legais aplicáveis à execução contratual.

A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação vigente.

Os critérios de aplicação das penalidades, os percentuais de multa e os procedimentos administrativos serão disciplinados no instrumento contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

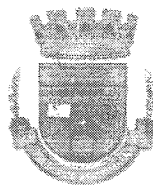
16. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre os documentos, informações, dados e sistemas acessados em razão da execução contratual, vedada sua utilização ou divulgação para finalidade diversa da execução do objeto.

A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações às quais tiver acesso durante a execução do contrato.

A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da relação contratual, respondendo a CONTRATADA pelos danos decorrentes de sua eventual violação.

17. DA CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de serviços técnicos especializados de suporte na área contábil, destinados ao acompanhamento, conferência e operacionalização das atividades relacionadas ao cumprimento das obrigações contábeis e orçamentárias da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e legal.

A solução proposta revela-se apta a assegurar maior regularidade, consistência e tempestividade das informações encaminhadas aos órgãos de controle e fiscalização, contribuindo para a mitigação de riscos operacionais, o aprimoramento da eficiência administrativa e o adequado cumprimento das obrigações legais da Administração Municipal.

A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, motivação e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os fundamentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.039/2020, encontrando-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nas demais peças que instruem o presente processo administrativo.

Frederico Westphalen, 24 de junho de 2026.


Adriana Pavan

Secretária Municipal da Fazenda